



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
REITORIA
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL SECRI/REITORIA/UFR N° 9, DE 21 DE MAIO DE 2025

Processo n° 23853.006345/2025-06

EDITAL DE SELEÇÃO DE SERVIDOR PESQUISADOR PARA O PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO LATINO-AMERICANO PILA PRESENCIAL 2025-2

A Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), por meio da Secretaria de Relações Internacionais (SECRI), com fundamento no [Plano de Desenvolvimento Institucional \(PDI\)](#), no [Plano Institucional de Internacionalização da UFR \(PII\)](#) e na [Resolução CONSUNI/UFR, n° 24/2021](#) que trata da Política de Internacionalização, torna público o Edital de seleção de servidor pesquisador para o Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano (PILA) presencial, 2025-2.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem como objetivo selecionar um (01) servidor pesquisador da Universidade Federal de Rondonópolis para programa de mobilidade na Universidad del Sinú Elías Bechara Zainum, campus Cartagena, da Colômbia, por meio do Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano (PILA), em conformidade com os documentos que regem o Regulamento do Programa, a Resolução de Mobilidade Acadêmica e com as demais normativas da UFR, segundo os termos estabelecidos neste Edital.

1.2. O servidor selecionado realizará a mobilidade acadêmica internacional por meio do PILA no segundo semestre de 2025, de acordo com o calendário acadêmico da universidade anfitriã.

1.3. O Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano (PILA) tem o objetivo de promover a internacionalização do ensino superior e fortalecer os laços de cooperação acadêmica entre os países da América Latina e do Caribe.

1.4. Em todas as categorias de intercâmbio presencial, uma bolsa de hospedagem e alimentação deve ser fornecida, pelo período de até quinze dias corridos.

1.5. O processo de seleção de servidor pesquisador para a edição 2025-2 do Programa PILA Presencial será realizado por intermédio da Comissão Avaliadora designada pela SECRI, e os representantes da Universidad del Sinú, por meio deste Edital de seleção.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São elegíveis para este Edital os servidores do quadro efetivo da Universidade Federal de Rondonópolis, que tenham projeto de pesquisa vigente e ativo registrado no SUAP e que atendam todos os requisitos deste Edital, a saber:

- a) Não estar em afastamento durante o período de mobilidade.
- b) Ter condições de contribuir com o(s) curso(s) e servidores que o/a acolherão na instituição anfitriã, realizando as atividades informadas no Anexo II (Plano de Trabalho) deste Edital.
- c) Ser capaz de se comunicar, de forma básica, em língua espanhola.
- d) Não ter sido contemplado/a por edital de mobilidade da SECRI durante o ano de

3. DA DURAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNACIONAL E DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

3.1. A mobilidade internacional terá a duração de 15 (quinze) dias, a ocorrer no período entre agosto e novembro de 2025.

4. DA UNIVERSIDADE DE DESTINO E ÁREAS DE ATUAÇÃO

4.1. A Universidad del Sinú Elías Bechara Zainúm é uma universidade privada e multicampi fundada em 1974, com sedes em Bogotá, Montería e Cartagena.

4.2. A mobilidade internacional prevista neste edital ocorrerá no campus Cartagena, na cidade de Cartagena de Indias, no departamento de Bolívar, localizada a cerca de 660 km da cidade de Bogotá (capital da Colômbia).

4.3. O/a candidato/a poderá participar em qualquer uma das 8 (oito) grandes áreas (facultades) da Universidad del Sinú Campus Cartagena listadas abaixo:

- a) Biotecnologia;
- b) Ciências Econômicas e Administrativas;
- c) Direitos Humanos;
- d) Direito Internacional;
- e) Engenharias;
- f) Cuidados da Saúde;
- g) Humanidades;
- h) Matemática e Estatística.

4.4. Para obter mais informações, acesse o site da Universidad del Sinú campus Cartagena, por meio do link: <https://unisinucartagena.edu.co/>

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos/as candidatos/as será realizada por intermédio da Comissão Avaliadora designada pela SECRI, obedecendo às seguintes etapas e critérios:

5.1.1. Etapas referentes ao processo de seleção:

- a) Análise das submissões de candidatura com conferência da documentação enviada;
- b) Publicação de Edital de homologação das candidaturas;
- c) Publicação do Edital de resultado final.

5.1.2. Critérios referentes à etapa de análise das submissões de candidatura da mobilidade de servidores (soma dos itens abaixo):

- a) Análise e avaliação do Quadro de Pontuação do Currículo (Anexo I deste Edital) de cada candidato/a, com pontuação máxima de até 3,0 (três) pontos;
- b) Análise e avaliação da Carta de Motivação de cada candidato/a, com pontuação máxima de até 2,0 (dois) pontos;
- c) Análise e avaliação do Plano de trabalho (Anexo II deste Edital), com pontuação máxima de até 5,0 (cinco) pontos, conforme convergência com as áreas de interesse da Universidad del Sinú.

5.1.3. Critérios referentes à etapa de Resultado Final:

- a) A ordem da classificação final dos/as candidatos/as se dará da maior para a menor, considerando a soma das pontuações obtidas nas etapas supracitadas.

5.1.4. As etapas supracitadas serão realizadas e seus respectivos resultados serão divulgados conforme cronograma disposto no item 8 deste Edital, publicado no site da SECRI.

5.1.5. O/A candidato/a aprovado/a será contatado/a pela equipe da SECRI pelo e-mail fornecido na etapa de candidatura via processo SEI.

6. DAS VAGAS

Este edital prevê a oferta de uma (01) vaga para servidor pesquisador para o segundo semestre de 2025.

7. DOS BENEFÍCIOS E CUSTOS

7.1. Para a mobilidade de pesquisador na Universidad del Sinú Elías Bechara Zainum – campus Cartagena das Índias, será concedida estadia em hotel, custeada e escolhida pela universidade anfitriã, de acordo com a disponibilidade.

7.2. A universidade anfitriã concederá valor em dinheiro (moeda nacional da Colômbia) para o pesquisador custear sua alimentação durante o período de estadia.

7.3. A Universidade Federal de Rondonópolis concederá auxílio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao servidor, valor que deve ser utilizado para custear os gastos com passagens aéreas/terrestres de ida e volta até o destino final e despesas extras, se houver.

7.3.1. O pagamento do auxílio para servidores da UFR, será realizado pelo sistema de concessão de diárias e passagens (SCDP), em conformidade com o Decreto 5.992/2006, para pagamento de diárias no limite do valor estabelecido.

7.3.2. O pagamento será realizado conforme edital do auxílio eventos no exterior, com recurso financeiro proveniente da SECRI.

7.4. O/a servidor/a contemplado/a deverá obrigatoriamente contratar, ainda no Brasil, um seguro-saúde internacional, que cubra despesas médico-hospitalares, de repatriação médica e funeral, de morte acidental e de invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente e deverá seguir também as orientações da instituição estrangeira.

7.5. Não são válidos como seguros de saúde internacionais os acordos bilaterais de assistência previdenciária firmados entre o Brasil e outras nações.

7.6. O seguro-saúde internacional deverá abranger todo o período da mobilidade, ou seja, desde a saída até o retorno ao Brasil.

7.7. A negociação e a contratação do seguro-saúde internacional são de inteira responsabilidade do/a servidor/a contemplado/a e o comprovante do seguro-saúde deverá ser apresentado à SECRI antes de seu embarque.

7.8. Este edital é viabilizado com a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Relações Internacionais (SECRI).

7.9. Não caberá à UFR quaisquer providências devido às alterações de período de viagem ou valores das passagens e custos adicionais, se houver.

8. DO CRONOGRAMA

Ações	Data	Local
Publicação do edital	21/05/2025	https://ufr.edu.br/secri/estrutura/editais/
Recursos contra o edital	até 23/05/2025	SEI
Período de inscrições	até 02/06/2025	SEI
Resultado preliminar	09/06/2025	https://ufr.edu.br/secri/estrutura/editais/
Recurso contra o resultado preliminar	até 11/06/2025	SEI
Resultado final	12/06/2025	https://ufr.edu.br/secri/estrutura/editais/

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos contra o edital e contra o resultado preliminar do edital deverão ser impetrados por meio de processo SEI, encaminhado para a Unidade: SECRI até às 23:59h da data estipulada em cronograma.

10. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

10.1. Documentos obrigatórios para a candidatura a serem anexados no Processo SEI,

encaminhado para a Unidade: SECRI:

- a) Carta de apresentação em que indique a área de estudos e interesse;
- b) Carta de motivação;
- c) Cópia do passaporte (com validade posterior ao fim do período da mobilidade) ou comprovante de agendamento para solicitação de passaporte;
- d) Cópia do CPF e RG;
- e) Currículo Lattes atualizado;
- f) Quadro de Pontuação do Currículo (Anexo I deste Edital) preenchido com atividades realizadas no período de 2022 a 2025. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas, sendo reservado à SECRI o direito de, após conferência da tabela de pontuação e, em caso de divergência, fazer eventuais correções ou solicitar comprovação das informações prestadas;
- g) Cópias dos documentos comprobatórios das atividades declaradas no Quadro de Pontuação do Currículo (Anexo I deste Edital);
- h) Plano de Trabalho (Anexo II deste Edital) indicando o que pretende realizar durante a mobilidade;
- i) Comprovante de proficiência ou certificado de cursos de língua espanhola (se houver).

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Caso exista empate de resultados entre candidatos/as, os critérios de desempate serão os seguintes:

- I - Candidato/a que tenha obtido maior nota no Plano de Trabalho;
- II - Candidato/a que tenha obtido maior nota no Quadro de Pontuação do Currículo, conforme Anexo I deste Edital;
- III - Candidato/a que tenha apresentado algum certificado de proficiência em língua espanhola;
- IV - Candidato/a com maior idade.

12. DA CONVOCAÇÃO DO/A CANDIDATO/A SELECIONADO/A

12.1. O resultado da seleção será publicado em Edital específico na página da SECRI no período estabelecido no cronograma deste edital.

12.2. O/a candidato/a aprovado/a na primeira colocação será informado/a, pela equipe da SECRI do resultado final da seleção através do e-mail fornecido em sua candidatura e será convocado/a para proceder com os trâmites burocráticos necessários

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O beneficiário assinará o Termo de Compromisso, na forma prevista do Anexo X, em que afirma sua observância às obrigações assumidas, inclusive, no que tange à prestação de contas do benefício obtido.

13.2. São de responsabilidade exclusiva do beneficiário as providências quanto à aquisição de passagens aéreas, despesas com emissão de passaporte, contratação de seguro-saúde e outras despesas.

13.3. A prestação de contas do beneficiado deverá ser efetuada em processo SEI no prazo máximo de 10 dias, após o retorno ao Brasil, e consiste na apresentação do relatório final das atividades realizadas e na apresentação de comprovantes de embarque e despesas durante o período de mobilidade que justifique o valor do auxílio recebido pelo beneficiado.

13.4. Para o encerramento do processo, são obrigatórios a prestação de contas e o atendimento a eventuais cobranças documentais que se façam necessárias.

13.5. A ausência de prestação de contas acarretará a obrigação de devolução do apoio financeiro concedido, com valores atualizados na data do pagamento, além de impossibilitar a aceitação de futuras

candidaturas, enquanto perdurar a inadimplência.

13.6. Caso o beneficiado desista do apoio, deverá informar à UFR, mediante comunicação escrita e restituir os recursos já recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

13.7. O beneficiário deverá adicionar ao processo a portaria de afastamento do país durante todo o período de permanência no exterior.

13.8. O servidor deverá apresentar a avaliação de desempenho emitida pela instituição anfitriã ou supervisor responsável, nos termos do art. 25, II, da Resolução Consepe nº 30/2023.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer informação falsa, fornecida pelo solicitante da proposta, ensejará no cancelamento de todos os auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis, e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;

14.2. Ao beneficiário é vedada a contratação ou favorecimento de parentes, sejam por vínculo da consanguinidade ou da afinidade, em violação às garantias constitucionais de impessoalidade administrativa;

14.3. É de responsabilidade do proponente, entrar em contato com a SECRI em tempo hábil, para obter informações ou esclarecimentos. Canais disponíveis: e-mails: internacional@ufr.edu.br ou pelo WhatsApp (66) 3410-4096.

14.4. O beneficiado deverá cumprir interstício de 1 (um) ano, para ser contemplado novamente pela UFR com novo auxílio da mesma natureza.

14.5. Caberá à SECRI resolver os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I – Ficha de Inscrição



Documento assinado eletronicamente por **Jofran Luiz de Oliveira, Secretário de Relações Internacionais**, em 21/05/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0517410** e o código CRC **D45A6573**.

ANEXO I

ANEXO I – QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

QUADRO 1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO		
É pontuada somente a maior titulação e apenas uma vez (máximo 30 pontos)		
Formação	Limite	Pontos
1.1 Estágio pós-doutoral	30 pontos	
1.2 Doutorado	25 pontos	
1.3 Mestrado	20 pontos	
1.4 Especialização	15 pontos	
1.5 Graduação	10 pontos	

	Total:	
--	--------	--

QUADRO 2 - ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS		
Considerar o período de 2022 a 2025 (máximo 50 pontos)		
Atividade	Limite	Pontos
2.1 Coordenação de projeto de extensão	10 pontos por ano	
2.2 Coordenação de projeto de ensino	10 pontos por ano	
2.3 Membro de equipe de projeto de extensão	9 pontos por ano	
2.4 Membro de equipe de projeto de ensino	9 pontos por ano	
2.5 Orientação de Iniciação Científica	8 pontos por ano	
2.6 Orientação de TCC e dissertação de mestrado	8 pontos por ano	
2.7 Membro de colegiado, comitê, comissão, NDE no âmbito da UFR	4 pontos por ano	
2.8 Participação como membro de banca de TCC, dissertação e tese	4 pontos por ocorrência	
2.9 Produção artística, cultural ou didática	4 pontos por ocorrência	
2.10 Atuação como parecerista de periódicos acadêmicos	4 pontos por ocorrência	
	Total: (máximo 50 pontos)	

QUADRO 3 - PUBLICAÇÕES		
Considerar o período de 2022 a 2025 (máximo 50 pontos)	Limite	Pontos
3.1 (Co-)autor de livro	20 pontos por ocorrência	
3.2 (Co-)autor de artigo/ensaio/resenha em periódico científico	18 pontos por ocorrência	
3.3 (Co-)organizador de livro	16 pontos por ocorrência	

3.4 (Co-)organizador de periódico científico	14 pontos por ocorrência	
3.5 (Co-)autor de capítulo de livro	12 pontos por ocorrência	
3.6 Tradutor ou revisor técnico de livros ou revistas	10 pontos por ocorrência	
3.7 Tradutor ou revisor técnico de artigos, capítulos de livros e ensaios	8 pontos por ocorrência	
3.8 (Co-)autor de artigo completo em anais de eventos técnico-científicos	6 pontos por ocorrência	
3.9 (Co-)autor de resumo expandido em anais de eventos técnicos-científicos	4 pontos por ocorrência	
3.10 (Co-)autor de outras publicações em jornais, revistas e outros veículos similares	3 pontos por ocorrência	
3.11 Autor de resumo em anais de eventos técnico-científicos	2 pontos por ocorrência	
	Total (máximo 50 pontos):	

QUADRO 4 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS		
Considerar o período de 2022 a 2025 (máximo 40 pontos)	Limite	Pontos
4.1 Participação em evento com apresentação de trabalho	10 pontos por ocorrência	
4.2 Participação em comissão organizadora de evento	6 pontos por ocorrência	
4.3 Participação em evento como ouvinte	2 pontos por ocorrência	
	Total (máximo 40 pontos):	

NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO		
Soma dos Quadros 1, 2, 3 e 4	Total de pontos:	
Total dividido por 56,7	Nota final (considerar duas casas decimais):	

Data: ___/___/_____

Assinatura do(a) servidor(a): _____

**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM A UFR PELA OUTORGA DE
APOIO À
MOBILIDADE INTERNACIONAL**

Pelo presente Termo de Compromisso, [NOME], [NACIONALIDADE], residente e domiciliado(a) na [ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, PAIS, CEP], portador do PASSAPORTE Nº [Nº PASSAPORTE], declara aceitar o apoio à participação de mobilidade internacional, que será realizada em Cartagena das Índias, Colômbia, subordinando-me às normas aplicáveis à concessão e, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

1. Apresentar à UFR, até dez dias após o término do evento, um relatório das atividades realizadas no período de mobilidade, incluindo considerações sobre os aspectos relevantes identificados, que possam interessar ao desenvolvimento da área no país;
2. Enviar os comprovantes embarque e despesas que justifique o valor do auxílio recebido;
3. Informar, no relatório, alterações no itinerário, quando for o caso, inicialmente autorizado pela UFR;
4. A desistência da participação deve ser informada formalmente à UFR e os recursos, caso recebidos, devem ser devolvidos como Guia de Recolhimento da União (GRU);
5. Na condição de servidor, observar o disposto na legislação vigente e normativas da Instituição quanto ao afastamento do país;
6. Obedecer ao interstício de um ano entre financiamentos da UFR dessa natureza;
7. Difundir os conhecimentos adquiridos na mobilidade, em seu retorno, quando solicitado.

Poderei ser contactado(a) por meio do telefone [NÚMERO COM DDD] e e-mail [E-MAIL INSTITUCIONAL].

Ao firmar o presente Termo, declaro ciência de que o encerramento do processo está condicionado à prestação de contas e ao atendimento a eventuais cobranças documentais que se façam necessárias. Ainda estou ciente de que a falta de prestação de contas acarretará na cobrança da devolução do apoio financeiro concedido, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas nessa modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.

Data e Assinatura

Referência: Processo nº 23853.006345/2025-06

SEI nº 0517410